



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO N.º 71184

02/03/1999

REQUERIMENTO

COPIADO
DO
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

	ATA N.º
EXPEDIENTE _____/_____/199_____	
ACEITO EM _____/_____/199_____	
APROVADO EM _____/_____/199_____	
REJEITADO EM _____/_____/199_____	
ARQUIVO _____)	

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

Projeto de lei

Concede estímulos fiscais à Empresas que preencham, no mínimo dez por cento de seus quadros de pessoal, com deficientes físicos ou sensoriais e dá outras providências.

Art.1.º- Ficam concedidos estímulos fiscais à empresas que preencham, no mínimo com (10%) dez por cento de seus quadros de pessoal, com deficientes físicos ou sensoriais.

Art. 2.º- Os deficientes deverão prestar serviços regulamentados em lei, com carteira de trabalho, fundo de garantia e outros benefícios do trabalhador, conforme legislação em vigor.

Art .3.º- Os estímulos fiscais que trata a presente Lei são :

I - Setenta e cinco por cento (75%), na renovação anual do Alvará Municipal;

II - Cinquenta por cento (50%), do valor pago pelo IPTU.

Sala das Sessões,

de

de 1999

Form. 2-A
2.000-02/98

VISTO

Presidente

Radhar

HISTORICO DO PROCESSO

DatasyS

Processo .: 04/ 70173/1998

Assunto: Diversos

Requerente: PAULO ROBERTO MACHADO DOS SANTOS

Situacao Atual: Aberto

Enc.	Entrada	Hora	Unidade/Depto/Setor	Situacao
1	20/10/98	15:25	1 1 2 Secretaria da Câmara	12 Apto P/Leitura
Regina PROJETO DE LEI - Cria estímulo fiscal às empresas que preenham, no mínimo 5% de seus quadros de pessoal, com pessoas portadores de deficiência.				
2	21/10/98	18:15	1 1 6 ComissEs	9 P/Parecer
Regina Lido no Plenário e encaminhado às ComissEs, em 21/10/98.				
3	24/11/98	15:42	1 1 2 Secretaria da Câmara	2 Liberado
Regina Liberado por haver 14 assinaturas.				
4	19/02/99	17:25	1 1 6 ComissEs	9 P/Parecer
Regina				
5	19/02/99	17:25	1 1 9 Direçao	16 P/Despacho
Regina Solicitado pela CCJ, envio de correspondência ao Executivo Municipal, pedindo informações sobre os 10 maiores contribuintes do ISSQN e valores de cada um.				



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 11.184

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1999

*Subjete-se.
Este é um projeto
então tratado
da mesma matéria.
Jantunozz*

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro